



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 57ª SESSÃO, EM 23 DE JULHO DE 2020
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** Com a palavra, o Presidente (1) **deu boas-vindas** ao juiz Herval Sampaio, Presidente da Associação dos magistrados do RN (AMARN), e ao advogado Felipe Cortez; (2) **propôs Moção de agradecimento** ao juiz GERALDO MOTA pela condução do evento “Competência criminal em matéria eleitoral”, no último dia 21, o que foi aprovada à unanimidade; e (3) **anunciou** o próximo evento de “Tardes Eleitorais”: Decisões dos tribunais de contas e inelegibilidades eleitorais, dia 28/7, às 17h, com a participação do Procurador-Geral de Contas Thiago Guterres e dos juízes eleitorais Fernando Jales e Daniel Maia. **Passada a palavra aos demais membros e à Procuradora Regional Eleitoral, todos reafirmaram as comunicações e a proposição da Presidência.** Em particular, o juiz Fernando Jales **propôs voto de pesar** pelo falecimento do doutor WILLIAN PIRES, Procurador federal aposentado, o que foi aprovado à unanimidade, com determinação de endereçamento da homenagem à família. E somando-se às participações, (1) em nome da Advocacia, o advogado Felipe Cortez **parabenizou** o TRE, na pessoa do Presidente, pelo trabalho realizado mesmo no contexto de pandemia; e, (2) em nome da AMARN, o juiz Herval Sampaio **agradeceu** o envio antecipado dos itens

das pautas administrativas à Associação e **elogiou** o trabalho dos atuais dirigentes do Regional potiguar, segundo o qual “A maior Administração da história do TRE-RN”. Encerrada a pauta de julgamento, a Corte **aprovou** calendário de oito sessões para o mês de agosto/2.020, possibilitando o acréscimo de mais quatro sessões (extraordinárias), a depender de decisão do TSE acerca do número de sessões para esse mês (8/12 sessões). **JULGAMENTOS – PROCESSOS QUE DEPENDEM DE PAUTA – PROCESSO ADIADO: RECURSO ELEITORAL Nº 0600028-03.2020.6.20.0017.** Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: alistamento eleitoral – inscrição eleitoral. Recorrente: Anderson da Silva Paula. Advogados: Sanderson Lienio da Silva Mafra – RN9249A e outros. O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **PAUTA DO DIA: RECURSO ELEITORAL Nº 0000145-21.2018.6.20.0047.** Protocolo: 6957. Origem: Pendências-RN. Relator Original: Ricardo Tinoco de Góes. Resumo: cargo - prefeito. cargo - vice-prefeito. eleições - eleição majoritária. eleições - eleição suplementar. abuso - de poder econômico. captação ilícita de sufrágio. Recorrente: Gustavo Adolpho dos Santos Queiroz. Advogado: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros - OAB: 3640/RN. Recorrente: Alexandre da Conceicao Alves Bezerra Neto. Advogado: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros - OAB: 3640/RN. Recorrente: Francisco Alexandre Firmino da Silva. Advogado: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros - OAB: 3640/RN. Recorrente: Francisco Goncalves Malaquias. Advogados: Cyrus Alberto de Araujo Benavides - OAB: 4019/RN e Liz Fernandes de Lima Freire Dias - OAB: 12482/RN. Recorrido: Ministerio Publico Eleitoral. O advogado Felipe Cortez realizou sustentação oral. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, acolheu a preliminar de intempestividade do recurso, suscitada pelo Ministério Público. Entretanto, após o voto do relator, acolhendo a preliminar de preclusão consumativa, também interposta pela Procuradoria Regional Eleitoral, acompanhado pelos juízes Geraldo Mota e Adriana Magalhães, o juiz Fernando Jales pediu vista do processo. Os demais aguardam o voto vista. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600031-37.2020.6.20.0023.** Protocolo: 7010. Origem: Timbaúba dos Batistas-RN. Relator original: Carlos Wagner. Resumo: alistamento eleitoral - domicílio eleitoral. Recorrente: Tazia Karla

de Araujo. Advogado: Ivanilton Fernandes Araújo de Albuquerque - OAB: 13128/RN. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, REJEITOU a prefacial de nulidade da sentença por violação ao devido processo legal, suscitada pela recorrente; e, no mérito, PROVEU o recurso para deferir a transferência da inscrição da eleitora, ora recorrente, para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600032-40.2020.6.20.0017**. Protocolo: 7155. Origem: Pedra Preta-RN. Relator original: Carlos Wagner. Resumo: alistamento eleitoral - inscrição eleitoral. Recorrente: Leticia Raissa Lopes do Nascimento. Advogados: Sanderson Lienio da Silva Mafra - OAB: 9249/RN e outros. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, NÃO CONHECEU o recurso interposto por Letícia Raissa Lopes do Nascimento, em face de sua intempestividade, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600043-69.2020.6.20.0017**. Protocolo: 7185. Origem: Pedra Preta-RN. Relator original: Carlos Wagner. Resumo: Alistamento Eleitoral - Inscrição Eleitoral. Recorrente: Waldyreny Lopes Marinho. Advogados: Sanderson Lienio da Silva Mafra - OAB: 9249/RN e outros. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, NÃO CONHECEU o recurso interposto por Waldyreny Lopes Marinho, em face de sua intempestividade, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600012-31.2020.6.20.0023**. Protocolo: 6981. Origem: Timbaúba dos Batistas-RN. Relator original: Geraldo Mota. Resumo: alistamento eleitoral - domicílio eleitoral. Recorrente: Cleiton Batista da Silva. Advogado: Ivanilton Fernandes Araújo de Albuquerque - OAB: 13128/RN. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, com ressalva do juiz Ricardo Tinoco, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, PROVEU o recurso eleitoral para deferir a transferência do eleitor CLEITON BATISTA DA SILVA para o município de Timbaúba dos Batistas/RN, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600020-08.2020.6.20.0023**. Protocolo: 6986. Origem: Timbaúba dos Batistas-RN. Relator original: Geraldo Mota. Resumo: alistamento eleitoral - domicílio

eleitoral. Recorrente: Wescley da Cruz Vale. Advogado: Ivanilton Fernandes Araújo de Albuquerque - OAB: 13128/RN. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, com ressalva do juiz Ricardo Tinôco, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, PROVEU o recurso eleitoral para deferir a transferência do eleitor WESCLEY DA CRUZ VALE para o município de Timbaúba dos Batistas/RN, nos termos do voto do relator e das notas de julgamento. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600032-22.2020.6.20.0023**. Protocolo: 7007. Origem: Timbaúba dos Batistas-RN. Relator original: Geraldo Mota. Resumo: alistamento eleitoral - domicílio eleitoral. Recorrente: Irineu dos Santos Souza. Advogado: Ivanilton Fernandes Araújo de Albuquerque - OAB: 13128/RN. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, com ressalva do juiz Ricardo Tinôco, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, PROVEU o recurso eleitoral para deferir a transferência do eleitor IRINEU DOS SANTOS SOUZA para o município de Timbaúba dos Batistas/RN, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600037-44.2020.6.20.0023**. Protocolo: 7022. Origem: Timbaúba dos Batistas-RN. Relator original: Geraldo Mota. Resumo: alistamento eleitoral - inscrição eleitoral. Recorrente: Jose Eduardo de Oliveira Costa. Advogado: Ivanilton Fernandes Araújo de Albuquerque - OAB: 13128/RN. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, com ressalva do juiz Ricardo Tinôco, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, PROVEU o recurso eleitoral para deferir a transferência do eleitor JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA para o município de Timbaúba dos Batistas/RN, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600041-81.2020.6.20.0023**. Protocolo: 7021. Origem: Timbaúba dos Batistas-RN. Relator original: Geraldo Mota. Resumo: alistamento eleitoral - domicílio eleitoral. Recorrente: Angela Pereira de Azevedo. Advogado: Ivanilton Fernandes Araújo de Albuquerque - OAB: 13128/RN. O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600043-51.2020.6.20.0023**. Protocolo: 7017. Origem: Timbaúba dos Batistas-RN. Relator original: Geraldo Mota. Resumo: alistamento eleitoral - domicílio eleitoral. Recorrente: Maxsuel Alves da Silva. Advogado: Ivanilton Fernandes Araújo de Albuquerque - OAB: 13128/RN. O

relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600033-07.2020.6.20.0023**. Protocolo: 7011. Origem: Timbaúba dos Batistas-RN. Relatora original: Adriana Magalhães. Resumo: alistamento eleitoral - domicílio eleitoral. Recorrente: Irajá Cardoso de Araujo. Advogado: Ivanilton Fernandes Araújo de Albuquerque - OAB: 13128/RN. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, PROVEU o recurso, para reformar a sentença recorrida e deferir o pedido de transferência eleitoral de IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO para o município de Timbaúba dos Batistas, nos termos do voto da relatora. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600040-96.2020.6.20.0023**. Protocolo: 7020. Origem: Timbaúba dos Batistas-RN. Relatora original: Adriana Magalhães. Resumo: alistamento eleitoral - domicílio eleitoral. Recorrente: Idalia Santana de Araujo Silva. Advogado: Ivanilton Fernandes Araújo de Albuquerque - OAB: 13128/RN. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, transferindo a preliminar suscitada para o mérito, PROVEU o recurso, para reformar a sentença recorrida e deferir o pedido de transferência eleitoral de IDALIA SANTANA DE ARAUJO SILVA para o município de Timbaúba dos Batistas, nos termos do voto da relatora. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600047-88.2020.6.20.0023**. Protocolo: 7015. Origem: Timbaúba dos Batistas-RN. Relatora original: Adriana Magalhães. Resumo: alistamento eleitoral - domicílio eleitoral. Recorrente: Lizy Karol dos Santos. Advogado: Ivanilton Fernandes Araújo de Albuquerque - OAB: 13128/RN. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, PROVEU o recurso, para reformar a sentença recorrida e deferir o pedido de transferência eleitoral de LIZY KAROL DOS SANTOS para o município de Timbaúba dos Batistas, nos termos do voto da relatora. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600036-59.2020.6.20.0023**. Protocolo: 7013. Origem: Timbaúba dos Batistas-RN. Relator original: Geraldo Mota. Relator designada: Adriana Magalhães. Resumo: alistamento eleitoral - domicílio eleitoral. Recorrente: Maria Macicleide da Silva. Advogado: Ivanilton Fernandes Araújo de Albuquerque - OAB: 13128/RN. **DECISÃO**: O Tribunal, por maioria de votos, em consonância com o parecer da

Procuradoria Regional Eleitoral, PROVEU o recurso interposto por MARIA MACICLEIDE DA SILVA, nos termos do voto condutor da juíza Adriana Magalhães, redatora para o acórdão, e das notas de julgamento. Após, o Desembargador Presidente passou a relatar o seguinte **PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600247-67.2020.6.20.0000.** Protocolo: 7254. Origem: Natal-RN. Relator original: Glauber Rego. Resumo: Minuta de Resolução. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU a minuta de Resolução de fls. 71/76, que institui o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna, bem como da minuta de Resolução de fls. 77/86, que institui o Estatuto de Auditoria Interna, com fundamento no art. art. 77, I e II, da Resolução CNJ n.º 309/2020, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às quinze horas cinquenta minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Mello), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
Procuradora Regional Eleitoral